



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 038/2020

Processo : 7212/2020

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - UTI

PREÂMBULO

No dia 17 de Dezembro de 2020, às 10:00 horas, reuniram-se no Salão de Licitações, do andar térreo, do prédio sito na Av. Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, o Pregoeiro, Senhor LUCINEIA GOMES DA SILVA, e a Equipe de Apoio, Senhores CARLOS RODRIGO MORAIS, designados nos autos do Processo, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

GABRIEL NAZARETH PETRONIO

ROCIO SAUDE LTDA

GUSTAVO LUIZ RIBEIRO

SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUD

JUAREZ ALVES MOREIRA

CLINICA MEDICA DR MARCO FABIO S/S M

VALTER LOPES DE OLIVEIRA

ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM SAUDE LT

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

A empresa L. M. C. Serviços Médicos Ltda, CNPJ. 26.153.057/0001-14, apresentou os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, juntamente com o credenciamento, porém foi impedido de participar do referido Pregão, por não cumprir o item 5.5 do Edital, apresentando toda a documentação do credenciamento em cópias simples.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Vencedor					
Fase : Propostas						
	ROCIO SAUDE LTDA	5.251.069,3200	88,01%	11:48:26	Não Selecionada	
	ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM	4.167.115,3200	49,20%	11:47:40	Selecionada	
	SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADO	4.104.000,0000	46,94%	11:47:11	Selecionada	
	CLINICA MEDICA DR MARCO FA	2.792.991,6000	0,00%	11:48:01	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances						
	ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM	4.167.115,3200	1,54%	11:48:56	Declinou	
	SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADO	4.104.000,0000	0,00%	11:49:20	Declinou	
Fase : Negociação						
	CLINICA MEDICA DR MARCO FA	2.792.991,6000	0,00%	11:49:35	Melhor Oferta	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Vencedor	
CLINICA MEDICA DR MARCO FABIO S/S ME	2.792.991,6000	1º Lugar
SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE	4.104.000,0000	2º Lugar
ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM SAUDE LTD	4.167.115,3200	3º Lugar
ROCIO SAUDE LTDA	5.251.069,3200	4º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 CLINICA MEDICA DR MARCO FABIO S/S M 2.792.991,6000 Melhor Oferta

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes apresentaram as seguintes declarações:

VALTER LOPES DE OLIVEIRA, representante da empresa ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM SAUDE LTDA, constou de ata: "que seja definida pela Prefeitura Municipal, um prazo, para que no caso a empresa até então, detentora do melhor preço, caso seja declarada vencedora do certame, abra filial e registro da empresa no Estado de São Paulo e junto ao CRM, sendo a mesma, até então, impedida de exercer a atividade médica no Estado, por não conter o Registro no Órgão competente".

GUSTAVO LUIZ RIBEIRO, representante da empresa SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI, fez constar de ata: "a empresa alega que na planilha de custo da empresa, até então, detentora do melhor preço, não consta o quantitativo correto exigido no Edital, sendo que o correto seria 3 técnicos de enfermagem no plantão diurno par, 3 técnicos de enfermagem no plantão noturno par, 3 técnicos de enfermagem no plantão diurno ímpar e 3 técnicos de enfermagem no plantão noturno ímpar. Quanto aos enfermeiros assistencial: seria 1 enfermeiro no plantão par diurno, 1 plantão de enfermeiro par noturno, 1 plantão de enfermeiro ímpar diurno e 1 plantão de enfermeiro ímpar noturno. Quanto aos fisioterapeutas o correto seriam 5 profissionais de fisioterapia. O COREN, bem como o Sindicato, não permite jornadas superiores a 12 (doze) horas, principalmente quando se trata de UTI. Por fim, manifesto interesse de recurso em virtude da qualificação técnica apresentada estar em desacordo com. o item 8.1.4 'a'."

GABRIEL NAZARETH PETRONIO, representante da empresa ROCIO SAUDE LTDA, fez constar de ata: "manifesta inicialmente sobre a declaração inverídica com relação a Empresa de Pequeno Porte apresentada no credenciamento, uma vez que toda documentação apresentada, inclusive uma declaração dos sócios administradores, registrada em Cartório em outubro/2020, posterior a escrituração do Balanço Patrimonial, diz que trata-se Microempresa, não obstante a própria Receita Federal, consta enquadrada como Microempresa. Manifesta intenção ainda, em face a planilha de custos e formação de preços apresentada, uma vez que não foi apresentada com detalhamento dos tributos, encargos e também não consta mencionado qual a Convenção Coletiva está pautando, conforme exigido em Edital. Por fim, manifesto interesse de recurso em virtude da qualificação técnica apresentada estar em desacordo com. o item 8.1.4 'a', visto que não consta sequer a quantidade de plantões ou horas realizadas, bem como em face da qualificação econômico financeira não ter sido apresentada na forma da Lei (item 8.1.3.2)."

A Pregoeira deixa de adjudicar o item, objeto deste Pregão, pois a Planilha de Custos apresentada deverá ser analisada e aprovada pela Secretária Municipal de Saúde. Após o resultado da análise, será publicada a decisão e aberto prazo legal para apresentação de Recurso. O mesmo prazo será concedido para a apresentação das contrarrazões.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço do preâmbulo, no horário das 10:00 às 16:00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão: participou da sessão o Secretário de Saúde, sr. Marcio Franchi Stievano.

A empresa L. M. C. Serviços Médicos Ltda, CNPJ. 26.153.057/0001-14, apresentou os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, juntamente com o credenciamento, porém foi impedido de participar do referido Pregão, por não cumprir o item 5.5 do Edital, apresentando toda a documentação do credenciamento em cópias simples. O representante da empresa, exaltado, se retirou da sessão, retirando bruscamente e sem autorização, os documentos, tanto do credenciamento, quanto os envelopes de habilitação e proposta. Referido fato foi presenciado por todos os licitantes abaixo assinados, que desde já, declaram a veracidade dos fatos narrados.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
----- GABRIEL NAZARETH PETRONIO ROCIO SAUDE LTDA	----- LUCINEIA GOMES DA SILVA Pregoeiro
----- GUSTAVO LUIZ RIBEIRO SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI	----- CARLOS RODRIGO MORAIS
----- JUAREZ ALVES MOREIRA CLINICA MEDICA DR MARCO FABIO S/S ME	
----- VALTER LOPES DE OLIVEIRA ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM SAUDE LTDA	
